



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.177/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), para cobrir despesas com aditivo do contrato 02/SEMAP/2020, referente a contratação de terceirizado no tocante a limpeza dos prédios públicos e aquisição de material permanente, como mesas, ar condicionados e outros para atender as Secretarias Municipais necessitadas, Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos Livres	260.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R\$
	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	55.000,00
Total								315.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.